



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 31/2020, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 09 de junho de 2020.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 26 de maio de 2020.

RAFAEL BUENO RIBEIRO
Encarregado de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2352/2020

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 09 de junho de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE CONTRATO;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar Do Sul**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
02.01.00 – SEGTRAN	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
02.03.00 – SEED	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00
02.05.00 - SSABES	10.301.0014.2156	3.3.90.39.00
02.06.00 - SOIURB	15.451.0007.2158	3.3.90.39.00
02.07.00 - SELJ	27.812.0015.2027	3.3.90.39.00
02.09.00 - SEDRUMA	04.452.0012.2157	3.3.90.39.00
02.10.00 - SARH	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00
02.11.00 - SEDIS	04.122.0009.2050	3.3.90.39.00

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) descrição dos produtos/serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado;
- e) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.



6.3 - Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens ou afins para melhor identificação dos produtos/serviços ofertados.

6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da



Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93)



7.1.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

7.1.4.2 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador.

7.1.5 Documentação Complementar

7.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 Após a análise do Pregoeiro e da Comissão de Licitações, todos os presentes poderão verificar a documentação, rubricando quando de acordo

8.7 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado apartir da menor oferta.

8.8 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.9 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.11 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.12 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.12.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.12.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.



8.14.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.16 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.18 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.20 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do



processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.,

10) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

11.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados pela Secretaria de Finanças.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito



do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei



n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.



14.4 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 26 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para efetuar o seguro dos veículos de propriedade da municipalidade, conforme especificações constantes a seguir.

2 - DA VISTORIA PRÉVIA

2.1 - As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (15) 3278-9700 – Setor de Patrimônio, e realizada onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

2.2 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

2.3 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.4 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 14 de junho 2020.

3.2 - O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** no ato da assinatura do Contrato Administrativo.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados pela Secretaria de Finanças.

4.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

5 - TIPOS DE COBERTURA



TIPO DE COBERTURA	INDENIZAÇÕES
Seguro Total	Casco valor de mercado (100% FIPE) RCFV – Danos Materiais – R\$ 400.000,00 RCFV - Danos Corporais – R\$ 500.000,00 RCFV - Danos Morais – R\$ 100.000,00 APP – Morte por Passageiro – R\$ 50.000,00 APP - Invalidez por Passageiro – R\$ 50.000,00 DMH - por Passageiro – R\$ 50.000,00
Seguro Parcial	RCFV – Danos Materiais – R\$ 400.000,00 RCFV - Danos Corporais – R\$ 500.000,00 RCFV – Danos Morais – R\$ 100.000,00 APP – Morte por Passageiro – R\$ 50.000,00 APP - Invalidez por Passageiro – R\$ 50.000,00 DMH - por Passageiro - R\$ 50.000,00

6 - COBERTURAS DOS VEÍCULOS

6.1 - A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.

6.2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

6.3 - A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>.

6.4 - Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, a contar das 24 horas da assinatura do contrato.

6.5 - O prêmio será pago em 04 parcelas iguais e sucessivas sem juros.

6.6 - Vidros Completos para os veículos.

6.6.1 - Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

6.6.2 - As franquias referente os vidros, retrovisores, lanternas e faróis deverá ser de no Máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

6.7 - Franquia: Reduzida, limitada ao valor de 5% do valor de mercado dos veículos, conforme tabela do Item 9.

6.8 – Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago à CONTRATADA, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

6.9 - Assistência 24 horas para Serviço de Guincho/Taxi sem limite de quilometragem.

6.9.1 – A solicitação de assistência deverá ser atendida em no máximo 2 (duas) horas.

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 - A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

7.1.1 - Reboque do veículo sem custo adicional em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Território nacional. Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes**



que esse serviço será utilizado pelo Município durante a vigência da apólice;

7.1.2 - Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.

7.1.3 - Os serviços descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste edital.

8 - OBSERVAÇÕES

8.1 - A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:

8.1.1 - Em caso de cancelamento total do contrato (um ou mais itens), deve ser feito a proporcionalidade da parcela do prêmio ao tempo não utilizado a tabela no prazo curto a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do **Município**.

8.1.2 - Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do Município de Pilar do Sul.

8.1.3 - Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, por perda total a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.4 - Em caso de sinistro por perda parcial a seguradora deverá autorizar o concerto do veículo em até 10 (dez) dias.

9 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA SEGURO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	DESCRIÇÃO	CHASSI:	RENAVAN	FUNÇÃO	PLACA	BONUS	COBERTURA	VALOR DE MERCADO	VALOR MAX. FRANQUIA	FRANQUIA REDUZIDA
1	VW Ônibus 1.6 210CO 44L, ano 1998-Diesel	9BWY2TJB0WRB06007	707795834	Transp. Escolar	BFW - 7158	10	RCF	R\$ 45.576,00	R\$ 2.278,00	5%
2	Automóvel Kombi, ano 1997/1998-Gasolina	9B ZZZ237VP043018	702841277	Serviços gerais	BFW - 7160	7	RCF	R\$ 9.246,00	R\$ 462,30	5%
3	Cam. MBenz 1113, ano 1976/1976- Diesel	34403312289467	391309498	Serviços gerais	CDZ - 1601	7	RCF	R\$ 25.500,00	R\$ 1.275,00	5%
4	Cam. Ford- 11000, ano 1989/1989-Diesel	9BFNXLM5KDB97888	403502691	Serviços gerais	DBA - 0643	6	RCF	R\$ 12.708,00	R\$ 635,40	-5%
5	Basculante Ford 11000, ano 1985/1985-Diesel	9BFWXLM7LDB26584	416948103	Serviços gerais	DBA - 0646	7	RCF	R\$ 23.492,00	R\$ 1.174,60	5%
6	Caminhão Ford, ano 1989/1989-Diesel	9BFWXLM0LDB24143	416948006	Serviços gerais	DBA - 0653	7	RCF	R\$ 18.625,00	R\$ 931,25	5%
7	Ford Cargo, ano 2000/2000-Diesel	9BFYTNHT5YDB03398	754241742	Serviços gerais	DBA - 0656	7	RCF	R\$ 23.492,00	R\$ 1.174,60	5%
8	Cam. VW 13.190, ano 2002/2002-Diesel	9BWBS72S92R217111	791135934	Serviços gerais	DBA - 3725	7	RCF	R\$ 47.196,00	R\$ 2.359,80	5%
9	Fiat Uno Mille 1.0 2P, ano 2007/2008	9BD15802784995935	927787547	Serviços gerais	DBA - 3733	9	RCF	R\$ 11.061,00	R\$ 553,05	5%
10	VW Saveiro T Flex, ano 2007/2007-Flex	9BWEB05W07P064799	925456349	Serviços gerais	DBA - 3734	9	RCF	R\$ 16.106,00	R\$ 805,30	5%
11	Cam. Iveco Eurocargo, ano 2007/2007-Diesel	932E2KH0078706010	941678032	Serviços gerais	DKI - 0024	6	Total	R\$ 68.269,00	R\$ 3.413,45	5%
12	IVECO Eurocargo Tector 170 EZZN, ano2008-Die	93ZA1NFH088707980	986200549	Serviços gerais	DKI - 0028	8	Total	R\$ 65.433,00	R\$ 3.271,65	5%
13	GM S-10 2,4, ano 2003/2003-Gasolina	9BG124AX03C421352	812765516	Serviços gerais	CMW - 3865	4	Total	R\$ 20.826,00	R\$ 1.041,30	5%
14	MBenz Comil Versatile I-48, ano 2001/2001	9BM3840731B288223	771862725	Transp. Escolar	DBA - 3722	8	Total	R\$ 52.200,00	R\$ 2.610,00	5%
15	MarcopoloVolare Lot A6, ano 2002/2002-Die	93PB02A2M2C008299	790952874	Transp. Escolar	DBA - 3726	4	Total	R\$ 36.297,00	R\$ 1.814,85	5%
16	VW Kombi Furgão 1.4 Flex, ano 2006/2006	9BWGF07X16P016763	893146056	Transp. Saúde	DBA - 3730	4	Total	R\$ 15.304,00	R\$ 765,20	5%
17	Fiat Uno Mille Economy ano 2010/2011	9BD15802AB6515964	255134479	Serviços gerais	DBA - 3731	4	Total	R\$ 12.672,00	R\$ 633,60	5%
18	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0 2P, ano 2007/2008	9BD15802784997339	927786532	Serviços gerais	DBA - 3732	4	Total	R\$ 11.061,00	R\$ 553,05	5%
19	VW Kombi Lot 1.4, ano 2007/2008-Flex	9BWGF07X48P012001	958250537	Serviços gerais	DKI - 0026	4	Total	R\$ 19.085,00	R\$ 954,25	5%
20	VW Kombi Lot 1.4, ano 2007/2008-Flex	9BWGF07X08P014148	960312609	Transp. Escolar	DKI - 0027	4	Total	R\$ 19.085,00	R\$ 954,25	5%
21	Fiat Uno Mille Economy, ano 2009/2010-Flex	9BD15802AA6368551	183837606	Serviços gerais	DKI - 0030	4	Total	R\$ 12.672,00	R\$ 633,60	5%
22	Fiat Uno Mille Economy ano 2010-Flex	9BD15802AA6451757	208638903	Serviços gerais	DKI - 0031	4	Total	R\$ 12.672,00	R\$ 633,60	5%
23	VW Kombi Lotação ano-2010/2010	9BWMF07X5AP026045	212719343	Serviços gerais	DK I - 0032	4	Total	R\$ 22.300,00	R\$ 1.115,00	5%
24	Fiat Uno Mille Fire ano 2005/2006-Gas	9BD158002564755281	868769436	Serviços gerais	DRH - 3343	4	Total	R\$ 10.025,00	R\$ 1.001,25	5%
25	VW Kombi Lot 1.4, ano 2008/2008- Flex	9BWGF07X98P022586	963067672	Transp. Escolar	DZX - 0490	4	Total	R\$ 19.085,00	R\$ 954,25	5%
26	VW Kombi Lot 1.4, ano 2008/2008-Flex	9BWGF07X48P022589	964364344	Transp. Escolar	EBQ - 7269	4	Total	R\$ 19.085,00	R\$ 954,25	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

27	MBenz M/pólo Vicino, ano 2009/2010-Diesel	9BM688272AB671239	181094738	Transp. Escolar	EEF - 7857	3	Total	R\$ 59.841,00	R\$ 2.992,05	5%
28	Kombi Escolar ano 2011/2012	9BWMF07X8CP009503	353422541	Transp. Escolar	EHE - 7044	3	Total	R\$ 27.406,00	R\$ 1.370,30	5%
29	Kombi Escolar ano 2011/2012	9BWMF07X5CP008728	353451479	Transp. Escolar	EHE - 7045	3	Total	R\$ 27.406,00	R\$ 1.370,30	5%
30	Fiat Uno Mille Economy ano 2010/2012	9BD15802AC6572080	327012234	Transp. Escolar	EHE - 7048	3	Total	R\$ 13.985,00	R\$ 699,25	5%
31	Fiat Uno Mille Economy ano 2010/2011	9BD15802AB6564390	306797577	Serviços gerais	EHE - 7049	3	Total	R\$ 13.069,00	R\$ 653,45	5%
32	Renault Máster Amb ano 2010/2010	93YADCUH6AJ427567	306799537	Transp. Saúde Samu	EHE - 7050	2	Total	R\$ 45.570,00	R\$ 2.278,50	5%
33	Volvo Vm 220 6x2, ano 2012/2012	93KKSNOCXCE137208	492556474	Serviços gerais	EOB - 6051	2	Total	R\$ 90.908,00	R\$ 4.545,40	5%
34	JUNPER 2.3 16 LUGARES TB DIES ANO 2013/2013	935ZBWMME2120093	569197210	Transp. Saúde	EOB - 6054	1	Total	R\$ 72.811,00	R\$ 3.640,55	5%
35	SAVEIRO GER. 5 /G6 1.6 MI, ano 2013/2014	9BWKB05UXEP049306	576772968	Transp. Saúde	EOB - 6055	2	Total	R\$ 27.002,00	R\$ 1.350,10	5%
36	SAVEIRO GER. 5 /G6 1.6 MI, ano 2013/2014	9BWKB05U1EP049307	575666552	Transp. Saúde	EOB - 6056	2	Total	R\$ 27.002,00	R\$ 1.350,10	5%
37	GOL CITY /TITAN 1.0 OMI FLEX, ano 2013/2014	9BWAA05W1EP026187	580192237	Serviços gerais	EOB - 6057	2	Total	R\$ 25.558,00	R\$ 1.277,90	5%
38	RENAULT LOGAN SEDAN EX. FLEX, ano 2013/2013	93YLSR76HDJ613102	566956144	Serviços gerais	EOB - 6053	3	Total	R\$ 23.393,00	R\$ 1.169,65	5%
39	VOLKSWAGEN ONIBUS ESC. Ano 2011/2012	9532E82W3CR249849	482888539	Transp. Escolar	EHE - 7043	3	Total	R\$ 89.284,00	R\$ 4.464,20	5%
40	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE ESC. Ano 2011/2012	93PB51G1MCC040646	464944295	Transp. Escolar	EHE - 7046	3	Total	R\$ 100.520,00	R\$ 5.026,00	5%
41	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX, ano 2012/2013	9BD15802AD6733637	479832986	Serviços gerais	EHE - 7047	1	Total	R\$ 14.416,00	R\$ 720,80	5%
42	FIAT/DUCATO MINIBUS DIESEL 16 L ano 2013/2014	93W244M24E2123773	587467070	Transp. Saúde	DJM - 7330	1	Total	R\$ 79.867,00	R\$ 3.993,35	5%
43	CAR/CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 Ano 2013/2014	93ZA1FD00E8562238	996356282	Serviços gerais	EOB - 6058	1	Total	R\$ 86.715,00	R\$ 4.335,75	5%
44	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	93ZA1RGH0E8924297	996353003	Serviços gerais	EOB - 6060	1	Total	R\$ 104.058,00	R\$ 5.202,29	5%
45	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	93ZA1RGH0E8926341	996354352	Serviços gerais	EOB - 6063	1	Total	R\$ 104.058,00	R\$ 5.202,29	5%
46	CAR/CAM/TANQ IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	93ZA1RGH0E8924960	998790036	Serviços gerais	FTP - 3127	1	Total	R\$ 104.058,00	R\$ 5.202,29	5%
47	CAR/CAMINHÃO CAR/ABERTA IVECO 90 V 18 Ano 2013/2014	93ZA90D00E8561792	998793000	Serviços gerais	FRB - 0895	1	Total	R\$ 71.884,00	R\$ 3.594,20	5%
48	ESP/CAMINHÃO ABERTA C DUP IVECO/DALY Ano 2013/2014	93ZC70C01E8456810	998796018	Serviços gerais	FRP - 6496	1	Total	R\$ 75.130,00	R\$ 3.756,50	5%
49	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA I/MB 15 L SPRINT Ano 2013/2014	9AC906633EE087511	996493000	Transp. Saúde	DJL - 4737	1	Total	R\$ 76.652,00	R\$ 3.832,60	5%
50	PAS/MICROONIB MARCOPOLO VOLARE 16L Ano 2014/2014	93PB75M1MEC051380	994733488	Transp. Escolar	FOE - 5749	1	Total	R\$ 105.524,00	R\$ 5.276,20	5%
51	PAS/ONIBUS VW MASCA GRANMINI O 22 L Ano 2013/2014	9532M52PXR418715	995477264	Transp. Escolar	DJM - 7863	1	Total	R\$ 133.972,00	R\$ 6.698,60	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

52	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5956174	1,045E+09	Transp. Saúde	FQR - 2237	1	Total	R\$ 18.166,00	R\$ 908,30	5%
53	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951505	1,025E+09	SERVIÇO GERAL	FQD - 9525	1	Total	R\$ 18.166,00	R\$ 908,30	5%
54	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951482	1,025E+09	SERVIÇO GERAL	FTC - 7015	1	Total	R\$ 18.166,00	R\$ 908,30	5%
55	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5956144	1,045E+09	SERVIÇO GERAL	FQO - 2798	1	Total	R\$ 18.166,00	R\$ 908,30	5%
56	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951412	1,025E+09	SERVIÇO GERAL	FTO - 8026	1	Total	R\$ 18.166,00	R\$ 908,30	5%
57	PAS/AUTOMOVEI FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 FLEX ANO 2014/2015	9BD1105BDF1569721	1,095E+09	SERVIÇO GERAL	FUO - 5786	1	Total	R\$ 35.049,00	R\$ 1.752,45	5%
58	CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4 ANO 2014/2014	978MSTBT2ER037148	1,006E+09	SERVIÇO GERAL	FQB - 8250	1	Total	R\$ 146.385,00	R\$ 7.319,25	5%
59	FIAT/STRADA WORKING CAM 1.4 FLEX ANO 2014/2015 BRANCA	9BD578141F7917227	1,044E+09	SERVIÇO GERAL	FGW - 4230	1	Total	R\$ 39.869,00	R\$ 1.993,45	5%
60	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	9BWCA05Y32T106992	778020126	SERVIÇO GERAL	BNZ - 4102	1	Total	R\$ 8.188,00	R\$ 409,40	5%
61	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	9BWCA05Y22T105686	778019551	SERVIÇO GERAL	BNZ - 4103	1	Total	R\$ 8.188,00	R\$ 409,40	5%
62	ESP/CAMINHONETE ABERTA C/DUP FIAT/TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016/17	988226125HKA62143	1,092E+09	SERVIÇO GERAL	GJE - 2700	1	Total	R\$ 74.840,00	R\$ 3.742,00	5%
63	ONIBUS MERCEDES BENZ OFICIAL 1519 RURAL ORE ANO 2017/2017	9BM384069HB065579	1,128E+09	Transp. Escolar	GGP - 6651	0	Total	R\$ 199.368,00	R\$ 9.968,40	5%
64	CAM/MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO ANO 2017/2018 SAMU	8AC906633JE136339	1,134E+09	Transp. Saúde	FPZ - 4303	0	Total	R\$ 87.838,00	R\$ 4.391,90	5%
65	PAS/AUTOMOVEI CHERY/QQ 1.0 ACT ANO 2017/2018 COR BRANCA 5 PASAG	98RDB12B9JA002755	1,131E+09	Transp. Saúde	FUQ - 2867	0	Total	R\$ 25.218,00	R\$ 1.260,90	5%
66	CAR/CAM/COLETOR IVECO/TECTOR 240 E 22 EE 4815 F4A COR BRA Ano 2017/18	93ZE2HGH0J8932324	1,149E+09	SERVIÇO GERAL	GEN - 4688	0	Total	R\$ 139.001,00	R\$ 6.950,05	5%
67	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR BRANCA 46 L/6800 ANO 2018/2019	9532K82W5KR902740	1,159E+09	Transp. Escolar	FUZ - 6616	0	Total	R\$ 316.350,00	R\$ 15.817,50	5%
68	PAS/RENALT/SANDERO AUTH ANO 2018 COR BRANCA	93Y5SRF84JJ286531	1,153E+09	SERVIÇO GERAL	FFI - 9841	0	Total	R\$ 30.736,00	R\$ 1.536,80	5%
69	PAS/NOVA SAVEIRO VOLKWAGEN COR BRANCA ANO2018/19 FLEX	9BWKB4SU8KP003492	1,157E+09	SERVIÇO GERAL	GDB - 4928	0	Total	R\$ 32.869,00	R\$ 1.643,45	5%
70	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB275244	1,162E+09	SERVIÇO GERAL	FPZ - 7092	0	Total	R\$ 32.286,00	R\$ 1.643,45	5%
71	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB276166	1,162E+09	SERVIÇO GERAL	FLW - 0887	0	Total	R\$ 32.286,00	R\$ 1.643,45	5%
72	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB278056	1,162E+09	SERVIÇO GERAL	FUU - 9821	0	Total	R\$ 32.286,00	R\$ 1.643,45	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

73	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB275241	1,162E+09	SERVIÇO GERAL	FZK - 0594	0	Total	R\$ 32.286,00	R\$ 1.643,45	5%
74	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2018/2019 COR BRANCA	93YMAFEXCKJ422786	1,166E+09	TRANSP.SAUDE	FPZ - 3222	0	Total	R\$ 116.982,00	R\$ 5.849,10	5%
75	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	9532E82W5KR914877	1,171E+09	Transp. Escolar	EQB - 6342	0	Total	R\$ 201.899,00	R\$ 10.094,95	5%
76	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	9532E82WXKR914871	1,173E+09	Transp. Escolar	BHZ - 9484	0	Total	R\$ 201.899,00	R\$ 10.094,95	5%
77	ESP/CAM/AMBULANCIA 5 L MONTANA Ano 2018/2019 BRANCA	9BGCA8030KB134676	1,176E+09	Transp. Saúde	FLA - 8677	0	Total	R\$ 70.033,00	R\$ 3.516,50	5%
78	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2018/2019 COR BRANCA	93YMAF4XEKJ664422	1,178E+09	Transp. Saúde	DLL - 1179	0	Total	R\$ 151.470,00	R\$ 7.573,50	5%
79	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2019/2020 COR BRANCA	93YMAF4XELJ851228	1,196E+09	Transp. Saúde	FCP - 1854	0	Total	R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00	5%
80	PEUGEOT EXPERT EUROLAF 11 L. COR B. Ano 2019/2019	9V8VBBHXGKA003475	1,192E+09	Saúde/Trasporte	EOV - 6497	0	Total	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00	5%
81	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240 E 28 ANO 2018/2019 COR BRANCA	93ZE2HMH0K8934621	1,183E+09	Serviços gerais	BRQ - 0814	0	Total	R\$ 201.736,00	R\$ 10.086,80	5%
82	MONTANA LS2 1.4 CHEVROLET CAR/ABERT ANO 2019/19 BRANCO	9BGCA8030KB206789	1,191E+09	detranps/p. viaria	ERA - 5273	0	Total	R\$ 54.153,00	R\$ 2.707,65	5%
83	PAS/CHEVROLET/CRUZE LT 1.4 COR PRETA Ano 2019/2019	8AGBB6950KR115838	1,201E+09	SEGTSP/Prefeito	EZH - 7113	0	Total	R\$ 92.052,00	R\$ 4.602,60	5%
84	PAS/RENALT/MASTER 2.3 DCI FURGÃO Ano 2019/2020 COR BRANCA	93YMAF4XELJ999483	1,201E+09	SEED/Merenda	ENE - 9889	0	Total	R\$ 162.350,00	R\$ 8.117,50	5%
85	PAS/PEUGEOT/PARTNER 1.6 VAN 16 LUGARES Ano 2019/2020 Cor Branca	8AEGCNFN8LG501171	1,201E+09	SEED/Secretaria	ELE - 2721	0	Total	R\$ 66.850,00	R\$ 3.342,50	5%
86	PAS/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916 ORE 45L Ano 2019/2020 Cor Amarela	9BM979277LB139636	1,208E+09	Transp. Escolar	EEB - 3492	0	Total	R\$ 96.862,00	R\$ 4.843,10	5%
87	PAS/FIAT/TORO FREEDOM 2.0 COR BRANCA Ano 2019/2020	98822616CLKC73301	1,209E+09	PSF/Saude	DEI - 3388	0	Total	R\$ 118.984,00	R\$ 5.949,20	5%
88	KWID RENAULT COR BRANCA FLEX ANO 2019/2020	93YRBB007LJ124505	1,211E+09	PSF/Saude	EZZ - 4146	0	Total	R\$ 37.199,00	R\$ 1.859,95	5%
89	PAS/RENAULT/SANDERO COR BRANCA Ano 2019/2020	93Y5SRZ85LJ234024	1,221E+09	SEDIS/CREAS	CFZ - 3936	0	Total	R\$ 48.608,00	R\$ 2.430,40	5%
90	PAS/FIAT/UNO WAY 1.3 E COR BRANCA Ano 2019/2020	9BD195B6HL0878211	1,22E+09	Saúde (Visa)	GHR - 7504	0	Total	R\$ 48.020,00	R\$ 2.401,00	5%
91	CAMINHÃO VOLVO VM 270 4X2 COLETOR DE LIXO COR BRANCA Ano 2020/2020	93KK0R1A1LE167714	1,228E+09	Sedruma/Limpeza	GIV - 7B58	0	Total	R\$ 330.000,00	R\$ 16.500,00	5%
92	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Flex Cor: Preta Ano 2010/2010	9C2KC1610AR060198	252205499	Fiscalização	BFZ - 1862	0	Total	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	5%
93	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Flex Cor: Preta Ano 2010/2010	9C2KC1610AR060208	255724861	Fiscalização	BFX - 4547	0	Total	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

94	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Flex Cor: Preta Ano 2010/2010	9C2KC1610AR060052	252206851	Fiscalização	BFZ - 1863	0	Total	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	5%
95	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Flex Cor: Preta Ano 2010/2010	9C2KC1610AR060161	25220418	Fiscalização	BFZ - 1861	0	Total	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	5%
96	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Flex Cor: Preta Ano 2010/2010	9C2KC1610AR060071	262704960	Fiscalização	EOA - 0251	0	Total	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	5%
97	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 125 K Ano 2006/2006	9C6KE094060003396	881051527	Fiscalização/Visa	JKH - 6752	0	Total	R\$ 2.800,00	R\$ 140,00	5%
98	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/2017	9C6DG2510H0051268	1,13E+09	Fiscalização/Visa	FLZ - 8071	0	Total	R\$ 11.000,00	R\$ 550,00	5%
99	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Flex Cor: Branca Ano 2017/2017	9C6DG2510H0051525	1,13E+09	Fiscalização/Visa	FJH - 0299	0	Total	R\$ 11.000,00	R\$ 550,00	5%
100	MOTO HONDA /CG 125 CARGO COR Branca Ano 2000/2001	9C2JC30301R001331	757320260	Serviços gerais	BFZ - 1869	0	Total	R\$ 2.100,00	R\$ 105,00	5%
101	MOTO HONDA /CG 125 CARGO COR Branca Ano 2000/2001	9C2JC30301R001329	757322417	Serviços gerais	BFZ - 1870	0	Total	R\$ 2.100,00	R\$ 105,00	5%
102	MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD Flex Cor: Branca Ano 2018/2019	9C2KD0810KR107461	1,174E+09	Secret/Esportes	CKU - 3793	0	Total	R\$ 14.000,00	R\$ 700,00	5%
103	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Flex Cor: Branca Ano 2017/2017	9C6DG2510H0051307	1,13E+09	Gab/Detranps	FHK - 3409	0	Total	R\$ 11.000,00	R\$ 550,00	5%
104	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Flex Cor: Branca Ano 2017/2017	9C6DG2510H0050803	1,13E+09	Gab/Detranps	FHR - 6592	0	Total	R\$ 11.000,00	R\$ 550,00	5%
105	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX ES Flex Cor: Preta Ano 2010/2010	9C2KC1620AR064514	271851066	Secret/Soiurb	EOA - 0260	0	Total	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	5%



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2020, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2020

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 31/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 31/2020, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item 01	Objeto: Contratação de empresa para efetuar o seguro dos Veículos de propriedade da municipalidade descritos no Anexo I – Termo de Referência , pelo período de 01(um) ano, em apólice única, com isenção de IOF.
	Valor de Cada Parcela - R\$
	Valor Total - R\$
	Seguradora:

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 31/2020 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2352/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é a **contratação de empresa para efetuar o seguro dos veículos de propriedade da municipalidade, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, modalidade Pregão Presencial n.º 31/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supracitados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 31/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário mensal de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
02.01.00 – SEGTRAN	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
02.03.00 – SEED	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00
02.05.00 - SSABES	10.301.0014.2156	3.3.90.39.00
02.06.00 - SOIURB	15.451.0007.2158	3.3.90.39.00
02.07.00 - SELJ	27.812.0015.2027	3.3.90.39.00
02.09.00 - SEDRUMA	04.452.0012.2157	3.3.90.39.00
02.10.00 - SARH	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00
02.11.00 - SEDIS	04.122.0009.2050	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)



5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de 14 de junho 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apurado no período.

6.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 – São obrigações da CONTRATADA além das dispostas no Anexo I:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença conforme requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no edital;
- c) Executar o objeto dentro dos padrões e requisitos exigidos;
- d) Obedecer aos prazos de execução estipulados neste Contrato, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- e) O objeto deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- f) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer recomendações estabelecidas pela mesma;
- g) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;
- h) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;



CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

9.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.



12.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio, da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Pilar do Sul/SP, ... de de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

LUCI DIAS DE GÓES
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

RAFAEL RECHINELI DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secr. de Obras, infraestrutura e Urbanismo

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretário de Saúde e Bem Estar

ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Segurança Comun. e Trânsito

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos

IVAN LUIS MACIEL BUENO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Empresa

Resp. pela empresa

Contratada

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2020.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA